

LEI Nº 1.406, de 22 de maio de 1978

Aprova *Termo de Convênio* entre o Município de Itaúna e a *Fundação Serviços de Saúde Pública* e o *Serviço Autônomo de Água e Esgoto*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar *Convênio* com *Fundação Serviços de Saúde Pública* e o *Serviço Autônomo de Água e Esgoto*, com o objetivo de executar as obras relacionadas com a terceira etapa do *Projeto do Sistema de Esgotos Sanitários da Cidade*, cuja minuta passa a integrar a presente Lei.

Art. 2 As despesas a cargo do Município, correrão por conta da dotação orçamentária 4.3.3.0. *Auxílios para Obras Públicas da Unidade Orçamentária – 08 – Serviço de Saúde e Assistência Social – 01 – Setor de Assistência Médica, Sanitária e Social*, do Orçamento com a *Lei Municipal nº 1372, de 23 de novembro de 1977*.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 22 de maio de 1978

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal